

PUBLICADO DOC 17/06/2008, PÁG. 95

Na publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 14 de junho p.p. pagina 99, coluna 2, leia-se como segue e não como constou

PARECER Nº 678/08 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI 580/2005**.

De autoria do n. Vereador Wadih Mutran, dispõe o projeto de lei sobre a responsabilidade do pagamento de água e esgoto, nos casos de imóveis locados no Município de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade às folhas 5.

No que pertine à análise desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o presente manifesto segue fulcrado unicamente no mérito da proposta, afastada a análise de competência propositiva.

Para a formação de convicção, foram solicitadas informações ao Poder Executivo e à Sabesp, empresa concessionária do referido serviço público, respectivamente às fls. 6 e 8.

Foram encaminhadas respostas aos referidos pedidos por meio de ofícios juntados às fls. 12 a 14 e 17 a 21.

Em apertada síntese, a avaliação que pode ser depreendida é a de que, inafastável o critério cartesiano de estabelecimento de justiça conquanto à via da responsabilização pelo uso e consumo, que são do locatário, não assiste interesse público a ser tutelado pela norma municipal a esse respeito, haja vista que trata-se de disciplina de caráter erga omnes, e, portanto, afasta da tutela do poder local .

Desse modo esta Comissão, opina favoravelmente à medida.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 11/06/08

Carlos Apolinário – Presidente

Arselino Tatto - Relator

Dalton Silvano

Dr. Farhat

Toninho Paiva